



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



## EDITAL DE ELEIÇÃO 05/2018

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA E DE REPRESENTANTES DOCENTES (TITULAR E SUPLENTE) PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI DA UFVJM – CAMPUS TEÓFILO OTONI-MG

A Comissão Eleitoral do presente edital, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe a Resolução CONSEPE nº 05, de 20 de maio de 2011, e a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, convoca os docentes vinculados diretamente ao Curso de Medicina da FAMMUC para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Medicina e de representantes docentes (Titular e Suplente) para composição do Colegiado, assim como convoca os representantes discentes titulares do Colegiado para eleição de Coordenador e Vice-coordenador.

### 1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1. Eleger o Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Medicina e preencher 1 (uma) cadeira vacante de representante docente, composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, no Colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM.

### 2. DA DEFINIÇÃO E DAS FUNÇÕES DO COLEGIADO

2.1. O Colegiado é o órgão responsável pela coordenação didático-científica e pedagógica do curso de Medicina.

2.2. São atribuições do Colegiado:

- I - Coordenar o Processo Eleitoral para eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador;
- II - Cumprir e fazer cumprir as normas de graduação;
- III - Estabelecer as diretrizes didáticas, observadas as normas de graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

- IV - Elaborar proposta de organização e funcionamento do currículo do curso, bem como de suas atividades correlatas;
- V - Propor convênios, normas, procedimentos e ações;
- VI - Estabelecer normas internas de funcionamento do curso;
- VII - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os Planos de Ensino das disciplinas;
- VIII - Promover sistematicamente e periodicamente avaliações do curso;
- IX - Orientar e acompanhar a vida acadêmica, bem como proceder a adaptações curriculares dos alunos do curso;
- X - Deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências;
- XI - Elaborar o horário de aulas do Curso de Medicina e verificar a disponibilidade de espaço físico;
- XII - Aprovar o Relatório Anual de Atividades do Curso de Medicina;
- XIII - Acompanhar os atos do Coordenador do Curso;
- XIV - Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XV - Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
- XVI - Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

São competências dos Coordenadores de Cursos de Graduação:

- I- convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, com direito a voto comum e de qualidade;
- II- representar o Curso nas diversas instâncias universitárias;
- III- executar as deliberações do Colegiado de Curso;
- IV- encaminhar os processos, pareceres e deliberações do Colegiado, aos órgãos competentes;
- V- decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado de Curso;
- VI- cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



relativas ao Curso;

VII- apresentar aos docentes e discentes do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso, enfatizando a sua importância como instrumento norteador das ações desenvolvidas;

VIII- coordenar, acompanhar e orientar todas as atividades didático-pedagógicas do Curso;

IX- planejar e realizar reuniões com os docentes do Curso, para discussão do desempenho acadêmico dos discentes e indicação de estratégias que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

X- planejar e realizar reuniões com os discentes do Curso, para discussão do desempenho acadêmico e identificação de pontos fortes e fracos no desenvolvimento dos componentes curriculares;

XI- orientar os discentes quanto aos aspectos da vida acadêmica;

XII- encaminhar aos docentes, para análise, e deles recolher os processos de aproveitamento de créditos de disciplina(s) já cursadas pelos acadêmicos da UFVJM ;

XIII- analisar os programas de disciplinas para efeito de aproveitamento de créditos dos acadêmicos, em caso de ausência do docente responsável pela disciplina;

XIV- apresentar ao Colegiado de Curso, as propostas de revisão e alterações do Projeto Pedagógico do Curso, no que diz respeito a ementas, cargas horárias e pré-requisitos;

XV- propor inovações curriculares introduzindo mudanças no Curso, de forma planejada e consensual, visando produzir uma melhora da ação educacional;

XVI- elaborar o horário de aula e inserir o plano de oferta de disciplinas no SIGAEnsino, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

XVII- coordenar as ações de natureza acadêmico-pedagógicas, referentes a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



concurso público para docentes;

XVIII- solicitar à chefia imediata a contratação de pessoal docente;

XIX- subsidiar o Programa de Avaliação Institucional da UFVJM, bem como colaborar na execução das ações relativas à avaliação, aprovadas pelos órgãos competentes;

XX- coordenar o processo de avaliação interna do Curso, e a partir dos resultados efetuar os encaminhamentos cabíveis;

XXI- coordenar o processo permanente de melhoria do Curso;

XXII- propor convênios de natureza acadêmico-pedagógica entre a UFVJM e outras Instituições e órgãos;

XXIII- zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico;

XXIV- fornecer as informações necessárias à elaboração do Catálogo do Curso e demais ações de divulgação dos programas e atividades de graduação da UFVJM, inerentes ao Curso;

XXV- fazer a interlocução entre os docentes do Curso e a Pró-Reitoria de Graduação;

XXVI- manter atualizados os Planos de Ensino das disciplinas no SIGA-Ensino;

XXVII- estabelecer prazo para a entrega pelos docentes, do Plano de Ensino de disciplinas, atualizado ou inexistente, conforme o caso;

XXVIII- encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação declarações de que os estudantes formandos cumpriram com as exigências do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado (ECS) e Atividades Complementares (AC), quando for o caso, para efeito de colação de grau;

XXIX- desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, não especificadas nesta Resolução, quando orientadas pela Pró-Reitoria de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR

4.1. Substituir automaticamente o Coordenador em suas faltas ou impedimentos eventuais.

4.2. Colaborar com o Coordenador na supervisão das atividades didático-pedagógicas do curso.

Parágrafo único. O Vice-coordenador é membro nato do Colegiado do Curso de Medicina.

#### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão eleitoral constituída para a elaboração deste edital e coordenação deste processo eleitoral foi designada através da Portaria FAMMUC nº 047, de 09 de Julho de 2018, sendo composta por um docente, um técnico-administrativo e um discente do Curso de Medicina/UFVJM, campus Mucuri.

Prof. Alexandre Augusto de Assis Dutra (presidente);

Tássio Málber de Oliveira Almeida

Vinícius Delôgo Neumann Rocha

Parágrafo único: Na ausência do presidente, o secretário assume as suas atribuições.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

6.1. Podem se inscrever, para concorrer à função de Coordenador e Vice-coordenador, docentes graduados em Medicina, conforme artigo 5º, inciso IV, da Lei no 12.842, de 10 de julho de 2013, que ministram aula no Curso de Medicina da FAMMUC e estão vinculados diretamente ao curso;

6.2. Podem se inscrever, para composição do Colegiado, docentes vinculados à Faculdade de Medicina/UFVJM, campus Mucuri;

6.3. De acordo com o Decreto nº 1590, de 10 de agosto de 1995, artigo 1º, inciso II, parágrafo único, os docentes Coordenador e Vice-coordenador, independentemente de seus regimes de trabalho, estarão sujeitos ao regime de dedicação integral, podendo ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço, sem prejuízo da jornada que estejam sujeitos.

6.4. As inscrições de chapas para compor o Colegiado ou a Coordenação do curso de Medicina deverão ser feitas na secretaria da FAMMUC, de 19 a 23 de julho de 2018, das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

09:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:00 h, conforme cronograma (ANEXO 1) e através de formulários próprios (ANEXOS 2 e 3).

#### 7. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

7.1. A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e divulgará o deferimento ou indeferimento até as 17:00 h do dia 23 de Julho de 2018, no mural da secretaria da FAMMUC, no site da Unidade (<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>) e no e-mail institucional.

7.2. Recursos referentes ao deferimento das inscrições poderão ser apresentados até as 16:00 h do dia 24 de julho de 2018, na secretaria da FAMMUC e serão analisados pela Comissão eleitoral.

7.3. A Homologação das inscrições e a lista de votantes serão divulgadas no dia 24 de julho de 2018, no mural da secretaria da FAMMUC, no e-mail institucional e no site da Unidade.

#### 8. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

8.1. A eleição será realizada no dia 25 de julho de 2018, em urna única, das 9:00 h às 15:00 h, no hall de entrada do prédio da FAMMUC.

8.2. O encerramento da votação ocorrerá, impreterivelmente, na hora prevista, exceto no caso de todos os votantes terem comparecido e votado antes do horário estipulado.

#### 9. DOS ELEITORES

9.1 São eleitores os professores do quadro permanente da UFVJM que ministram aulas no curso de Medicina.

Parágrafo único: Exclusivamente, para a função de Coordenador e Vice-coordenador de curso, são eleitores também os representantes discentes titulares do Colegiado.

#### 10. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS E DO COLÉGIO ELEITORAL

10.1. As mesas de recepção e apuração dos votos serão compostas por membros da Comissão Eleitoral e por auxiliares do corpo discente e técnico administrativo, designados por solicitação da Comissão Eleitoral, conforme necessidade.

10.2. Cada eleitor terá direito a um único voto.

10.3. Os votantes deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal, com foto.

10.4. Após identificar-se a um dos membros da mesa receptora, o eleitor receberá uma cédula de votação, devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



10.5. De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabine de votação, assinalando na cédula e depositando-a na urna de votação.

10.6. Sob nenhuma hipótese, haverá substituição de cédula.

10.7. Finalizada o período de recepção dos votos, será imediatamente composta a mesa de apuração e iniciada a contagem dos votos, pela comissão eleitoral.

10.8. Votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

10.9. Serão considerados NULOS os votos que:

- a) Não estiverem devidamente rubricados por um dos membros da mesa receptora;
- b) Contiverem a escolha de mais de uma chapa para composição do Colegiado ou de mais de uma chapa para ocupar a função de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Medicina;
- c) Contiverem marcação fora do local determinado,
- d) Contiverem quaisquer expressões, frases ou sinais, exceto a marcação do voto.

10.10. A urna e a ata serão entregues, mediante recibo, à Coordenação da FAMMUC após a apuração, bem como todas as cédulas não utilizadas e demais materiais de votação, em envelopes lacrados e devidamente identificados.

10.11. Serão considerados eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

a) Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo candidato a representante titular ou Coordenador possuírem mais tempo de efetivo exercício do cargo ocupado no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

b) Permanecendo o empate, será considerado eleita a chapa que apresentar os candidatos a representante titular ou Coordenador mais idosos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO E RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

11.1. Após encerrados os procedimentos de apuração e de entrega dos documentos à Coordenação, a Comissão Eleitoral divulgará na página da FAMMUC, no *e-mail* institucional e na secretaria da Unidade, o resultado da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



11.2. Recurso à Comissão Eleitoral, referente ao resultado das eleições, poderão ser submetidos no dia 26 de Julho de 2018 na secretaria da Coordenação do Curso de Medicina, das 9:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:00 h.

## 12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

12.1 O resultado final da eleição será encaminhado até o dia 30 de julho de 2018 ao Colegiado do Curso para homologação, divulgação e outras providências.

## 13. DO MANDATO

13.1. O mandato para Coordenador e Vice-coordenador terá duração de 02(dois)anos a partir da data de emissão da portaria de designação.

13.2. O mandato para os representantes docentes no Colegiado terá duração de 02(dois) anos a partir da data de emissão da portaria de designação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As atividades previstas no edital encontram-se resumidas no cronograma (ANEXO 1).

14.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Colegiado de curso.

Teófilo Otoni, 17 de Julho de 2018

---

Alexandre Augusto de Assis Dutra  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

Tássio Málber de Oliveira Almeida  
Secretário da Comissão Eleitoral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



---

Vinícius Delôgo Neumann Rocha

Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

ANEXO 1

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR E DE REPRESENTANTES DOCENTES (TITULAR E SUPLENTE) PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI DA UFVJM – CAMPUS TEÓFILO OTONI-MG

| PERÍODO         | EVENTO  |
|-----------------|---|
| 19/07/2018      | Lançamento do Edital  |
| 19 a 23/07/2018 | Prazo para inscrição das chapas   |
| 23/07/2018      | Deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral                            |
| 24/07/2018      | Prazo para recurso referente ao Deferimento das inscrições                    |
| 24/07/2018      | Análise de recursos, divulgação das chapas concorrentes e lista de votantes.  |
| 25/07/2018      | Votação   |
| 25/07/2018      | Divulgação do resultado da votação pela Comissão Eleitoral                    |
| 26/07/2018      | Prazo para recurso referente ao resultado da votação                          |
| 27/07/2018      | Análise e divulgação dos resultados dos recursos ao resultado da votação      |
| 30/07/2018      | Encaminhamento do resultado final ao Colegiado para homologação e divulgação. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO 2

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI – UFVJM**

Eu, \_\_\_\_\_,

SIAPE \_\_\_\_\_, médico(a) e professor(a) do curso de medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para a função de Coordenador do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição e que tenho como candidato a vice-coordenador, em minha chapa, o(a) professor(a)

\_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, também vinculado(a) à Faculdade de Medicina do Mucuri.

Teófilo Otoni, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Vice-coordenador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO 3

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - UFVJM**

Eu, \_\_\_\_\_,

SIAPE \_\_\_\_\_, professor(a) do curso de medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para a função de representante docente titular do Colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição e que tenho como candidato a suplente, em minha chapa, o(a) professor(a)

\_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, também vinculado(a) à Faculdade de Medicina do Mucuri.

Teófilo Otoni, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a representante docente titular

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a representante docente suplente